

CONDIÇÕES DE TRABALHO DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

Renan Moreira ULLOFFO (UNESP – Presidente Prudente/ FAPESP)¹

Renata Portela RINALDI (UNESP – Presidente Prudente)²

RESUMO: O artigo buscou analisar, a partir dos normativos do estado de São Paulo, as condições de trabalho dos profissionais da educação, notadamente os membros da equipe de gestão escolar (diretor, Coordenador de Organização Escolar e Coordenador de Gestão Pedagógica Geral) que atuam no Programa Ensino Integral. Utilizou a pesquisa documental como método e procedimento de análise e documentos disponíveis on-line no site da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo como fonte de dados (Lei Complementar nº 1.191/2012; Lei Complementar nº 1.164/2012; Lei Complementar nº 1.191/2012; Resolução SE- 06/2020; Resolução SE- 10/2020; Resolução SE- 52/2014; Resolução SE- 68/2019; Resolução SE- 68/2014; Diretrizes do Programa Ensino Integral, 2014 e 2012;). Os resultados apontam sobre como se dá as condições de trabalho em um contexto marcado pelo neoliberalismo e como políticas neoliberais no campo da educação impactam no cotidiano desses profissionais. Identificou-se seis fatores ligados às condições de trabalho que poderão incidir positiva ou negativamente sobre a educação ofertada pelo Programa Ensino Integral: tempo, remuneração, profissionais substitutos, módulo profissional, burocracia e avaliação. Conclui-se que as condições de trabalho dos profissionais que atuam no programa precisam ser realinhadas de modo a resgatar a valorização profissional que poderá vir a impactar positivamente a qualidade e a atratividade para os profissionais.

PALAVRAS-CHAVES: Programa Ensino Integral. Condições de trabalho. Gestão escolar. Profissionais da educação. Políticas educacionais.

Introdução

Desde o século passado, o neoliberalismo tem ocupado espaços marcantes nos campos sociais, especialmente, no âmbito da formulação de políticas educacionais. Essa doutrina afeta não só a elaboração das políticas nacionais de cujo geral, mas fortemente a educação e, por consequência, a carreira docente, as propostas curriculares e as avaliações na área da educação.

No Brasil, desde a década de 1990 e durante o governo de Fernando Collor de Mello, filiado ao Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e, posteriormente, de Fernando

¹ renan.moreira@unesp.br Faculdade de Ciências e tecnologia / Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (Unesp).

² renata.rinaldi@unesp.br Faculdade de Ciências e tecnologia / Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (Unesp).

Henrique Cardoso, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), o país vem passando por inúmeras mudanças no que tange aos aspectos econômicos e gerenciais. É neste período que o neoliberalismo ganha espaço e força nos vieses da educação, tanto na vida da população das classes mais altas quanto das mais empobrecidas.

No estado de São Paulo, há mais de 20 anos sua governança esteve no controle do PSDB, que elegeu como seu último governador João Agripino da Costa Dória Junior que teve seu mandato finalizado, por renúncia, no início do ano de 2022 e passando-o para Rodrigo Garcia, do mesmo partido, sucedido em 2023, por Tarcísio Gomes de Freitas, do partido Republicanos³.

Segundo informações da Secretaria da Educação do estado de São Paulo (SEDUC-SP), foram verificados avanços referentes ao acesso à educação básica no estado nas últimas décadas. Com o crescimento do número de matrículas, emergiram preocupações em torno da melhoria na qualidade do ensino. Com o intuito de repensar o modelo de escolas já existentes, no ano de 2011, a gestão de Geraldo Alckmin cria o “Programa Educação – Compromisso de São Paulo” que em parceria com a SEDUC-SP implanta, com a Lei Complementar nº 1.164, de 4 de janeiro de 2012, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012, e o Decreto nº 59.354, de 15 de julho de 2013, o Programa Ensino Integral (PEI). Ao longo dos anos o programa sofreu várias alterações a partir de resoluções e, mais recentemente, pela Lei Complementar nº 1.374 de 30 de março de 2022.

O PEI, do estado de São Paulo, tem como base o modelo de experiências do Ginásio Pernambucano, que teve sua idealização pelo Instituto de Corresponsabilidade pela Educação (ICE)⁴. Tem um modelo de funcionamento escolar diferenciado das demais políticas do estado, atribui ao corpo docente o Regime de Dedicção Plena e Integral (RDPI)⁵, em que os profissionais tem uma jornada de 40 semanais de trabalho em uma mesma unidade escolar e uma

³ Cabe destacar que o atual eleito governador do estado de São Paulo, além de não ser natural do estado, tem em sua trajetória ligação com o militarismo brasileiro e compactua com as ideias conversadoras do Partido Liberal de Jair Messias Bolsonaro.

⁴ Consiste em uma entidade, criada em 2003 por um grupo de empresários, sem fins econômicos, que buscaram conceber um novo modelo de escola e promover o resgate de um padrão de qualidade.

⁵ Alterado para Regime de Dedicção Exclusiva (RDE).

Gratificação de Dedicção Plena e Integral (GDPI)⁶ que corresponde a 75% sobre a faixa de valor e nível ao que tange a Estrutura da Escala de Vencimentos.

Os princípios educacionais e as diretrizes do programa enfatizam os quatro pilares da educação; a pedagogia da presença; a educação interdimensional; e o protagonismo juvenil (SÃO PAULO, 2014a). Sua implantação nas escolas requer cinco premissas: o protagonismo; a formação continuada; a corresponsabilidade; a excelência em gestão; e a replicabilidade. A organização curricular prevê a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atividades complementares e a parte diversificada com disciplinas como: Práticas Experimentais, Orientações de Estudos, Protagonismo Juvenil, Projeto de Vida, Tecnologia e Inovação e disciplinas eletivas.

Em linhas gerais, o programa apresenta como elementos, uma jornada integral para estudantes por meio de um currículo integralizado; uma escola que esteja alinhada com a realidade dos alunos e os preparem para a execução de seu Projeto de Vida; uma infraestrutura com laboratórios (ciências e informática), salas temáticas e outros; e profissionais sob um regime integral de trabalho (SÃO PAULO, 2012a). Incorpora metodologias como: Liderança de Turma, Tutoria e os Clubes Juvenis. Busca envolver: um aluno que atuará como representante dos demais junto à gestão escolar; um profissional, indicado por parte do aluno, para desempenhar a função de orientador acompanhando suas necessidades; e por fim, um espaço onde os alunos desempenharam seu protagonismo e suas capacidades de gestão.

O programa tem um modelo de gestão, que se constitui de diversos documentos: Programa de Ação, Plano de Ação, Guias de Aprendizagens, Agenda Escolar e Agenda Bimestral. Além disso, tem o Guia de Gestão de Desempenho, que busca fornecer informações que possam auxiliar a qualificação profissional. Pode-se citar, como exemplo, a avaliação de competência que consiste na aferição dos pontos fortes e aqueles em defasagens que precisam ser aprimorados pela equipe. Segundo os normativos do PEI é por meio de uma avaliação denominada de trezentos e sessenta graus (360°) que se alcança essa verificação e, conseqüentemente, um bom desenvolvimento profissional (SÃO PAULO, 2014b).

Nesse cenário, o presente artigo tem como objetivo principal “analisar, a partir dos normativos do estado de São Paulo⁷ (leis, resoluções e diretrizes), as condições

6 Alterado para Gratificação de Dedicção Exclusiva (GDE).

⁷ Disponíveis para consulta em:

<http://www.educacao.sp.gov.br/lise/sislegis/palavchav.asp?let=P> Acesso em 09 jul. 2023.

de trabalho dos profissionais da educação, notadamente os membros da equipe de gestão escolar (diretor, Coordenador de Organização Escolar e Coordenador de Gestão Pedagógica Geral) que atuam no Programa Ensino Integral (PEI)”.

A pesquisa documental foi o aporte metodológico tomado como referência para alcançar o objetivo proposto. Ela se justifica, pois na [...] pesquisa documental, tem-se como fonte documentos no sentido amplo, ou seja, não só de documentos impressos, mas sobretudo de outros tipos de documentos, tais como jornais, fotos, filmes, gravações documentos legais, e ainda, [...] são ainda matéria prima, a partir da qual o pesquisador vai desenvolver sua investigação e análise (SEVERINO, 2006, p. 122-123).

Essa perspectiva metodológica carrega consigo a ideia da seleção dos documentos normativos que serão analisados. Essa “[...] escolha dos documentos não é algo aleatório. Há geralmente alguns propósitos, ideias ou hipóteses guiando a sua seleção” (LUDKE; ANDRÉ, 1986, p. 40). Na pesquisa em tela, o critério principal para a seleção dos documentos que comporiam o escopo de análise consistiu em: 1) constituir-se de fonte primária; 2) estar disponível on-line; 3) ter como centralidade o Programa Ensino Integral (PEI).

Além da clareza dos critérios para seleção dos materiais para análise é preciso considerar os procedimentos de análise. Pois,

A etapa de análise dos documentos propõe-se a produzir ou reelaborar conhecimentos e criar novas formas de compreender os fenômenos. É condição necessária que os fatos devem ser mencionados, pois constituem os objetos da pesquisa, mas, por si mesmos, não explicam nada. O investigador deve interpretá-los, sintetizar as informações, determinar tendências e na medida do possível fazer a inferência (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009, p. 10).

Resultados e discussões

No quadro 1 foram sistematizados, por ano e tipo de documento, os normativos analisados na pesquisa.

Quadro 1: Resoluções do Programa Ensino Integral

ANO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
PROGRAMA ENSINO INTEGRAL	LEI 1.164 LEI 1.191	SE 06 SE 60 SE 87	SE 52 SE 68	SE 06 SE 19	SE 09 SE 57	-	SE 25 SE 57 SE 80	SE 44 SE 69 SE 68	SE 04 SE 06 SE 07 SE 08 SE 10 SE s/n	SE 05 SE 104 SE 122	SE 07 SE 37 SE 41 LEI 1.374

Fonte: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, 2022
Elaboração do autor.

Com base na leitura dos documentos selecionados, buscou-se identificar como se dá a condição de trabalho dos membros da equipe de gestão escolar, a saber: diretor, Coordenador de Organização Escolar (COE) e Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG), classificando-os em três categorias: 1) Trabalho do diretor; 2) Trabalho do Coordenador de Organização Escolar; 3) Trabalho do Coordenador de Gestão Pedagógica Geral.

Categoria 1: Trabalho do diretor

No Programa Ensino Integral (PEI), o diretor tem suas atribuições dispostas na Lei nº 1.164/2012, incisos de I a XII do artigo 4º: cabe ao diretor da instituição promover o planejamento, a implantação, bem como “manter” as atividades voltadas aos conteúdos pedagógicos, a gestão curricular, ao método didático e a questões “administrativas”. Todavia, a Lei nº 1.191/2012 modifica alguns unitermos da lei anterior, neste caso pode-se citar a alteração do termo “manter” para “articular” e, ainda, a retirada das questões administrativas como função desse profissional. Observa-se indicativos de uma gestão mais horizontalizada em que o diretor não detém das decisões de maneira individualizada, mas deve ser capaz de articular suas ações com toda a comunidade escolar.

Outra atribuição segundo a Lei nº 1.164/2012 específica do diretor consiste em coordenar, “anualmente”, a elaboração do plano de ação de modo que o articule ao projeto de vida dos alunos e aos programas de ação dos docentes (SÃO PAULO, 2012b). Considerando a Lei nº 1.191/2012 verifica-se que o termo ‘anualmente’ é retirado, o que pode apontar para o entendimento dessa ação como um processo contínuo, portanto, ocasionado um aumento na demanda da atividade laboral desse profissional.

A Lei nº 1.164/2012 previa que o diretor deveria desenvolver junto aos professores coordenadores possíveis estratégias essenciais a implementação do protagonismo e “empreendedorismo” juvenis, além de outras atividades escolares. Entretanto, a Lei nº 1.191/2012 retira o termo “empreendedorismo”, prevalecendo a ideia da formação do jovem autônomo, solidário e competente, buscando mascarar essa formação direta para o mercado de trabalho.

Além disso, cabe ao diretor realizar o acompanhamento e a orientação das atividades do corpo docente, administrativo e técnico da escola e zelar pelo regime de trabalho dos profissionais do quadro docente.

Segundo a Lei nº 1.164/2012, o diretor deverá organizar, entre os membros do corpo docente da unidade, a substituição dos professores, em áreas afins, no que tange aos seus impedimentos temporários e legais, exceto em situações de licença adoção e licença gestante. Referente as duas últimas licenças mencionadas, ambas foram retiradas do texto legal, por meio da Lei nº 1.191/2012 e incluídas dentro dos impedimentos legais e temporários. Somando a isso, a Resolução SE 10/2020 coloca que na ausência do COE não haverá substituição do mesmo, cabendo ao diretor executar as atribuições desse profissional juntamente com os professores coordenadores (SÃO PAULO, 2020a).

Ao analisar os documentos, percebe-se a intensificação do trabalho do diretor e do CGPG, visto que, na ausência do COE, os gestores se responsabilizarão por mais essa demanda.

No Programa Ensino Integral cabe, ainda, ao diretor realizar o planejamento junto aos responsáveis dos alunos a promoção de práticas que elucidam o modelo pedagógico da instituição, com uma atenção especial ao projeto de vida, configurando assim uma das, cinco premissas, a corresponsabilidade, que é “um fator de sucesso escolar pelo envolvimento e comprometimento de todos os agentes para a melhoria dos resultados da escola” (SÃO PAULO, 2012a, p. 38), bem como o exercício do acompanhamento e a avaliação das questões que cercam a produção didática dos professores. Por fim, como atribuições dispostas na Lei nº 1.164/2012 o diretor deverá sistematizar, bem como documentar as questões de gestão e de práticas educacionais da escola e, ainda, atuar como agente difusor e multiplicador do modelo e das práticas educacionais e gestacionais, o que corresponde a uma das cinco premissas do PEI, a replicabilidade.

Frente a essas duas últimas atribuições, dois fatores precisam ser enfatizados. O primeiro, consiste que essa corresponsabilidade assumida pelo diretor reforça os princípios neoliberais, uma vez que se encontram sob o movimento de descentralização, ao qual atribui aos membros das escolas a responsabilização pelo sucesso e/ou fracasso escolar dos alunos, isentando qualquer culpa ao Estado. O segundo, diz respeito a ideia da replicabilidade posta pelo programa que visa a transferência das metodologias para outras escolas. Aqui o que chama a atenção é

referente ao fato de que para se assumir como replicadora a escola precisa se constituir como modelo de referência e, para isso, deve se destacar entre as demais, o que acaba por intensificar a visão de competição tão defendida pelos neoliberais.

A Lei nº 1.191/2012, descreve que as escolas do PEI poderão contar com projeto aos finais de semana e/ou ensino noturno. Essa proposta determina ao diretor do PEI a função de acompanhar essas atividades. Esse fator acaba por acarretar ao diretor assumir uma 'terceira jornada de trabalho', ou seja, esse profissional atuará durante a semana em dois períodos (manhã e tarde) sob o Regime de Dedicção Exclusiva, bem como aos finais de semana e/ou no período noturno em que deverá desenvolver outras ações não relacionados ao PEI.

Categoria 2: Trabalho do Coordenador de Organização Escolar

A Lei nº 1.164/2012 revela que o cerne as atribuições, além das inerentes ao seu cargo⁸, cabe ao COE realizar o auxílio ao diretor para a elaboração e coordenação do plano de ação; sistematizar e acompanhar os projetos de vida dos alunos; mediar as questões de conflitos no contexto escolar; realizar a orientação, quando for necessário, a família/responsáveis e aos alunos ao que tange as questões de proteção social; e por fim, assumir a direção da unidade, nos momentos que o diretor estiver exercendo a função de difusor e multiplicador do modelo pedagógico da instituição. Ainda, caberá ao COE elaborar seu programa de ação, em que deverá conter metas, objetivos e resultados a serem alcançados (SÃO PAULO, 2012b) e em situações de ausências e/ou impedimentos legais do diretor, a substituição do mesmo deverá ser realizada pelo Coordenador de Organização Escolar da escola (SE 10/2020).

Os resultados do presente estudo apontam para o fato de pouco ser apresentado sob suas atribuições, o que pode ser visto como preocupante, pois, se não estão descritas as atividades atribuídas a esse profissional, ele poderá ficar à disposição de quaisquer necessidades emergentes na política e, conseqüentemente, assumir ações que poderão estar além de sua formação.

Categoria 3: Trabalho do Coordenador de Gestão Pedagógica Geral

⁸ Substituir quando necessário a direção da escola; auxiliar o diretor (a); desempenhar funções delegadas; coordenar o funcionamento escolar em parceria com a direção, entre outros.

Na Lei nº 1.164/2012 era previsto as atribuições do professor coordenador das Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral, todavia, a Lei nº 1.191/2012 altera a denominação desse profissional para Professor Coordenador Geral (PCG), e mais recentemente, com a Lei Complementar nº 1.374/2022 a nomenclatura passa a ser Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG).

De acordo com a Lei nº 1.164/2012, no artigo 6, é disposto como função do PCG: executar o 'plano político pedagógico', os programas de ação e os guias de aprendizagem. Com o advento da Lei nº 1.191/2012, o termo 'plano político pedagógico' foi alterado para 'proposta pedagógica'; orientar as ações dos docentes no trabalho pedagógico (coletivo e individual) e orientar os mesmos na construção de seus guias de aprendizagem. No que se refere a sua segunda função destacada, a Lei nº 1.191/2012 altera o texto jurídico atribuindo ao CGPG a elaboração do seu programa de ação com suas metas, objetivos e resultados de aprendizagem que devem ser alcançados; organização das atividades multidisciplinar e interdisciplinar que devem ter por base o plano de ação; substituir de preferência na mesma área do conhecimento em que atua, 'sempre que necessário', os docentes em suas ausências; participar na produção didático pedagógico .

Nas duas últimas atribuições, a Lei nº 1.191/2012, traz alterações no texto, sendo para o primeiro a modificação do termo 'sempre que necessário' para 'caráter excepcional', ou seja, diminuindo a frequência de substituições por parte do CGPG, mas não o ausentando dessa situação. No segundo, a mudança consiste em coordena as atividades dos Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento. Observa-se uma quebra na participação democrática para uma atuação individual/vertical do CGPG para CGPAC, além de assumir uma responsabilidade (individual) com ações que recairá apenas para sua função.

E por fim, sem nenhuma alteração, a Lei nº 1.164/2012 traz em seus incisos VII, VIII e IX as seguintes funções do CGPG: realizar a avaliação, bem como a sistematização da produção didático pedagógico da unidade; apoiar a direção da escola no que cerne as ações de difusão e multiplicação do modelo pedagógico da escola, de acordo com o que dispõe a Secretaria da Educação; e por fim, responder em nome do diretor, em situação excepcional, quando da ausência do COE.

Como vem se revelando as condições de trabalho da gestão escolar no Programa Ensino Integral?

Observando toda sua estrutura, as experiências exigidas para efetivação do cargo, as avaliações realizadas, a parceria entre os gestores (diretor, COE e CGPG), a atuação no chão da escola relacionando-se diretamente com o jovem, não ficando apenas em uma sala, nos remete a elementos da gestão democrática. Porém, essas práticas não podem se configurar como gerencialistas (HYPOLITO; VIEIRA; LEITE, 2012, p. 06), como percebe-se nas idas e vindas das resoluções que regulam o PEI.

A partir das análises verificou-se que todos os normativos tratam da organização e funcionamento das escolas aderentes ao PEI. No entanto, a análise comparativa entre os diferentes normativos apontam para avanços e retrocessos que vão se apresentando, por exemplo no que concerne ao tempo/horário integral ou jornada ampliada; a quantidade de professores em exercício nas escolas do PEI poderá sofrer alterações em virtude da demanda escolar; mais recentemente o diretor passa a ter novas funções, quando passa a desempenhar a tutoria junto aos estudantes e o exercício da sistematização e documentação das práticas educacionais; o COE passa a realizar tutoria dos alunos e a acompanhar seu desenvolvimento, bem como na ordenação da prática de acolhimento do programa; o CGPG teve como acréscimo de função a tutoria e possíveis substituições, em caráter excepcional, exceto para a disciplina de educação física, além destas, cabe aos três membros da equipe de gestão escolar atuar em atividades de mentoria.

É possível identificar, a partir de uma análise temporal da implementação do PEI no estado de São Paulo, que ao longo dos anos as responsabilidades sobre os membros da equipe de gestão escolar têm se intensificado.

Nesse sentido, destaca-se seis (6) fatores que causam implicações no trabalho de toda a equipe que atua nas escolas do Programa Ensino Integral: 1) o '**tempo**', essa implicação está voltada para as escolas que adotam os dois turnos de funcionamento de (7) sete horas. É preocupante esse tempo de funcionamento, uma vez que diante das demandas exigidas pelo PEI para o desenvolvimento de suas metodologias, esse curto tempo implica em uma intensificação da carga de trabalho, pois acarreta aos integrantes da gestão escolar o cumprimento das mesmas demandas em um curto tempo. Todavia, ao que concerne ao turno único de até (9) nove e (30) trinta minutos, é preciso destacar a necessidade de os profissionais terem consciência do que é de sua governabilidade, pois "os trabalhadores docentes incorporam ao seu trabalho novas funções e responsabilidades, premidos pela necessidade de responder às exigências dos órgãos do sistema, bem como da

comunidade” (OLIVEIRA, 2006, p. 214-215). 2) a **‘remuneração’**, vale lembrar que inicialmente os profissionais que atuavam no PEI recebiam uma gratificação salarial de 75% no salário base (GDPI). Entretanto, esse acréscimo salarial apresenta algumas condições para a sua garantia, entre elas a não ausência de trabalho, exceto em algumas justificativas, como exemplo, férias, licença gestante, licença prêmio de até um mês, entre outras. Entretanto, a gratificação pode ser perdida se o profissional se ausentar por outros motivos com justificativas, por exemplo, participar de cursos de pós-graduação etc. Ademais, os gestores que atuam nas escolas do programa aderem ao Regime de Dedicção Exclusiva e são vedados de assumirem quaisquer outras atividades remuneradas durante o funcionamento da unidade, ou seja, ficam à mercê dessa gratificação e acabam por se submeterem a condições de trabalhos não satisfatórias, como exemplo: o receio de se ausentar por questões médicas (comprovado apenas por um atestado) se submetendo a um desgaste físico e mental para não perder a gratificação, que por questões financeiras é importante para esse profissional, por isso se forçam a evitar qualquer possibilidade de perder esse benefício. Adicional ao exposto, recentemente o PEI passou por uma reformulação no que tange aos aspectos dessa gratificação, ou seja, deixou de acrescer o salário em 75% e passou a ser atribuído um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para ser pago aos docentes e R\$3.000,00 (três mil reais) para os integrantes da equipe gestora. 3) **‘profissionais substitutos’**, o PEI possui um quadro docente próprio que se constitui no começo do ano letivo e não permite a contratação de profissionais por tempo determinado. É frente essa situação que na ausência de algum integrante do quadro de magistério que os profissionais (professores e gestores) deverão se articular e realizar a substituição do mesmo, ou seja, a este profissional que está suprindo a falta do seu par caberá ao mesmo realizar suas funções, a do docente ausente e as demais ações estipuladas pelas escolas do PEI. Dias (2018, p. 13), destaca que essa situação se configura como uma “substituição compulsória” e que, ainda, “[...] o professor que realiza a substituição não recebe nenhum adicional pelo trabalho excedente”. 4) o **‘módulo profissional’**, que consiste em uma possível alteração do quadro do magistério com a possibilidade de uma diminuição de profissionais, porém se mantendo a mesma demanda pedagógica e de atividades para cumprir. Ou seja, há intensificação do trabalho docente que ocorre na maioria das vezes pela pressão que recaem sobre os profissionais no que tange a caracterizá-los como os principais responsáveis pelo fracasso e/ou sucesso escolar, bem como em outras demandas,

sejam elas voltadas a relação com os pais, com seus pares, ou na elaboração de documentos que norteiam suas práticas pedagógicas (GARCIA; ANADON, 2009). 5) a **'burocracia'** a organização e funcionamento do PEI exige uma 'doação' pessoal e profissional de seus gestores que acarreta em uma intensificação massiva para o cumprimento dos planos e programas de ação, em outras palavras, essa rigidez acaba por gerar limitações nas práticas da gestão e dos demais profissionais, além de limitar sua autonomia. Ou seja, "[...] essas normativas podem se constituir com um desafio à equipe gestora, pois restringem a participação consciente e eficaz nas práticas de organização e gestão da escola, quando as decisões deixam de ser construídas dialogicamente e pelo coletivo daqueles que nela atua" (ULLOFFO; FRANÇA; RINALDI, 2022, p. 05). 6) a **'avaliação'**, que consiste no mecanismo de verificação e controle sobre as práticas dos docentes e, conseqüentemente, na implementação do PEI nas escolas. Essa avaliação de desempenho busca por identificar as defasagens do trabalho docente desenvolvido no contexto escolar e será através de seus resultados que definirá a permanência ou não dos profissionais no programa. Esse modelo reforça a ideia neoliberal da centralização, gerencialismo e performatividade pois remete a ideia de padrões de qualidade a serem seguidos e atingidos pelos profissionais. Para Dias (2018, p.13) "isso tem desencadeado um cenário de vigilância mútua entre os professores, que é típica de uma concepção toyotista de monitoramento entre os pares".

Conclusão

Ao retomar o objetivo do texto que visou analisar as condições de trabalho dos profissionais da educação, notadamente os membros da equipe de gestão escolar (diretor, Coordenador de Organização Escolar e Coordenador de Gestão Pedagógica Geral) que atuam no Programa Ensino Integral (PEI) verificou-se a forte influência da doutrina neoliberal sobre a elaboração da proposta do programa e a precarização das condições de trabalho desde a sua implantação em 2012. Ademais, vislumbrou-se por meio da análise documental aspectos que podem apontar para adoecimento dos profissionais, intensificação laboral, desvalorização profissional, terceira jornada de trabalho, responsabilização pelo sucesso ou fracasso no desempenho dos estudantes, entre outros.

REFERÊNCIAS

DIAS, V. C. Programa de Ensino Integral Paulista: problematizações sobre o trabalho docente. **Educação Pesquisa**, São Paulo, v. 44, 2018.

GARCIA, M. M. A; ANADON, S. B. Reforma educacional, intensificação e autointensificação do trabalho docente. **Educação & Sociedade**, Campinas, vol. 30, n. 106, p. 63-85, jan./abr. 2009.

HYPOLITO, Á. M.; VIEIRA, J. dos S; LEITE, M. C. L. Currículo, Gestão e trabalho docente. **Revista e-curriculum**, v.8 n.2, p. 01-16, São Paulo, Ago. 2012.

LUDKE, Menga e ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986. 11-44 p.

OLIVEIRA, D. A. Regulação educativa na América Latina: repercussões sobre a identidade dos trabalhadores docentes. **Educação em Revista**, v. 44. p. 209-227, Belo Horizonte, dez. 2006.

SÃO PAULO (Estado). Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**. SÃO PAULO, 2012.

SÃO PAULO (Estado). Lei Complementar nº1.164, de 04 de janeiro de 2012 (Atualizada até a Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012). **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**. São Paulo, 2012b.

SÃO PAULO (Estado). **Resolução SE- 10** de 22 de janeiro de 2020. São Paulo, 2020a.

São Paulo (Estado). Secretaria Estadual de Educação. **Diretrizes do Programa Ensino Integral. Ensino Integral**. Caderno do Gestor. São Paulo: SE, 2014b.

SÃO PAULO. Secretaria de Educação. **Diretrizes do programa ensino integral**. São Paulo: SEE, 2012a.

SÃO PAULO. **Tutorial de Recursos Humanos Programa Ensino Integral**. São Paulo: SEE: 2014a.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D. de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, v.1, p. 01-15, jul. 2009.

SEVERINO, A.J. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2006. p.100-124.

ULLOFFO, R. M.; FRANÇA, A. L.; RINALDI, R. P. Desafios enfrentados pelos gestores iniciantes do Programa Ensino Integral do estado de São Paulo. **Revista de Educação PUC-Campinas**, v. 27, e225498, 2022.